



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 21 JUNHO DE 1996

"DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE  
ÁREA DESAPROPRIADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. HUMBERTO ALOISIO SIMON na quantia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), por uma área 2.575 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e setenta cinco metros quadrados), destinada à construção de conjunto de casas populares, bem como ao Sr. LEONOR GUSTAVO KLEIN, na quantia de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por uma área de 3.084 m<sup>2</sup> (três mil e oitenta e quatro metros quadrados) dele desapropriada, para a mesma destinação.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários à cobertura das indenizações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de junho de 1996.

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 186 / 96

EM 21 / 06 / 96

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL